



**CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**RESOLUÇÃO Nº 109, DE 15/08/2023**

**Dispõe sobre alteração do art. 4º e seu § único da Resolução nº 94/2022 e dá outras providências.**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O art. 4º da Resolução nº 94/2022, passa ter a seguinte redação:

**“Art. 4º** - Os pedidos de reembolso serão analisados pela Comissão de Controle de Verbas e Cotas Parlamentares, que terá o prazo de 03 (três) dias para aprovar ou rejeitar os pedidos, determinando o pagamento ou a devolução dos documentos ao Vereador.”

**Art. 2º** - O Parágrafo único do art. 4º da Resolução nº 94/2022, passa ter a seguinte redação:

**“Parágrafo único** - As Notas Fiscais que ensejaram o pagamento por serviços prestados ou pela aquisição de materiais de que trata esta regulamentação, deverão ser entregues à Comissão de Controle de Verbas e Cotas Parlamentares no dia 12(doze) de cada mês para a respectiva análise, sendo seu pagamento efetuado no prazo estabelecido no caput deste artigo, caso aprovado pela Comissão.”

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência., 15 de agosto de 2023.

**Ver. Ademir Peteca**  
Presidente

**Ver. William Meira**  
1º Secretário